

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 142, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova o custeio da Academia da Saúde do município de Lucena/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 Arts. 2º ao 28º, que dispõe sobre as normas das ações e serviços de saúde do Sistema único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do SUS;

Considerando a Portaria nº 3.582, de 06 de novembro de 2018 (Art. 1º ao 10º e parágrafo único), que dispõe sobre a aplicação de recursos aprovados pela Lei nº 13.658, de 07 de maio de 2018, que abriu crédito especial em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Federal, cabendo ao Ministério da Saúde, crédito orçamentário na ação 20YL, com a finalidade de permitir a Estruturação de Academias da Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 8ª Reunião Ordinária, em 02 de dezembro de 2019, realizada em João Pessoa/PB.



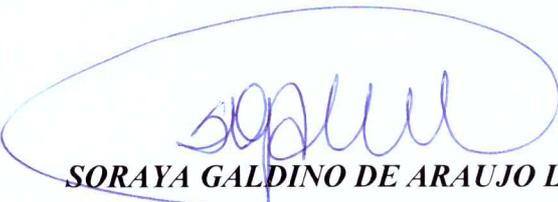
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o custeio da Academia da Saúde do município de Lucena/PB, Proposta nº 11516.2310001/13-009.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Representante da SES/PB



SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB